LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/09.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 21 E DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 21, da Lei Complementar nº. 002/07, de 27 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A carga horária do Secretário (a) Administrativo (a) do Legislativo, o qual é mencionado no art. 6º da Lei Complementar nº. 002/07, será de 40 (quarenta) horas semanais, com o expediente a ser cumprido conforme ato fixado pelo Presidente da Câmara."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
NOMENCLATURA DOS CARGOS EM CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GRUPO DE DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO.

Nº. De Sequência	Nome do Cargo	Quantidade	Nº. De Vagas	Remuneração em Piso Municipal
01	Secretário (a) Administrativo (a) do Legislativo	01	01	6,44
02	Assessor (a) de Comunicação Social	01	01	1,80
03	Assessor (a) de Informática	01	01	1,80

Art. 3º As despesas decorrentes com da aplicação da presente Lei Complementar, correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal, em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1° de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA - (SC), 20 de maio de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 20 de Maio de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração